



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 196 de 05 de agosto de 2010.

Dispõe sobre o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS N.º 399 de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto pela Saúde 2006 e consolida e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto.

II – A Portaria GM/MS N.º 1841 de 08 de julho de 2010 que estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao teto financeiro anual dos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente à inclusão do Procedimento Dosagem de 25-Hidroxivitamina D na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais-OPM do SUS, referente à atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Raquitismo e Osteomalácia.

III – A Portaria GM/MS N.º 1855/GM de 12 de julho de 2010 que estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao teto financeiro de Média e Alta Complexidade em Serviços de Triagem Neonatal nos Estados do Ceará e de Mato Grosso.

IV - A Portaria GM/MS N.º 1929/GM de 19 de julho de 2010 Estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao Teto Financeiro anual dos Estados, Distrito Federal e Municípios destinados aos Hospitais Universitários Federais.

V - A Resolução CIB/MT N° 122, de 18 de maio de 2010 que aprova a macro alocação dos recursos financeiros federais destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da Programação - SISPPi- no Estado de Mato Grosso.

VI – A Resolução CIB/MT N° 177 de 15 de julho de 2010 que dispõe sobre a distribuição de recursos financeiros destinados a Atenção Primária e de Média e Alta Complexidade para o enfrentamento da Influenza Pandêmica (H1N1).

VII - – A Resolução CIB/MT N° 181 de 15 de julho de 2010 que dispõe sobre a distribuição de recursos financeiros destinados a Atenção Primária e a Média e Alta Complexidade para o enfrentamento da Influenza Pandêmica (H1N1).

VIII – A Proposição Operacional N° 013 de 16 de junho de 2010 do CGR Médio Norte Matogrossense – que propõe sobre as alterações da PPI 2010 dos municípios que compõem a microrregião do Médio Norte do Estado de Mato Grosso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

IX - A Proposição Operacional Nº 012, de 23 de junho de 2010 do CGR Oeste Matogrossense – Pontes e Lacerda, que aprova a Programação Pactuada Integrada da Regional de Pontes e Lacerda.

X - A Proposição Operacional Nº 023 de 01 de julho de 2010 do CGR da Baixada Cuiabana, que dispõe sobre a aprovação da repactuação da Programação Pactuada Integrada da Assistência à Saúde 2010 dos municípios de Acorizal, Nova Brasilândia, Poconé, Nossa Senhora do Livramento, Várzea Grande, Barão de Melgaço e Jangada.

XI – A Proposição Operacional Nº 009 de 01 de julho de 2010 do CGR do Noroeste Matogrossense que propõe a alteração da Programação Pactuada Integrada Hospitalar e Ambulatorial do município de Aripuanã.

XII - A Proposição Operacional Nº 024 de 05 de julho de 2010 do CGR da Microrregião Sul Mato-grossense que propõe a aprovação da proposta de repactuação da Programação Pactuada Integrada da assistência de média complexidade por referência, dos municípios de Dom Aquino e Guiratinga.

XIII - A Proposição Operacional Nº 010 de 05 de julho de 2010 do CGR do Médio Araguaia que dispõe sobre alterações da Programação Pactuada Integrada da assistência de Média Complexidade por referência, dos municípios de Canarana, Cocalinho, Nova Nazaré e Querência.

XIV – A Proposição Operacional Nº 026 de 22 de julho de 2010 do CGR da Microrregião Garças Araguaia que propõe a alteração da Programação Pactuada Integrada Hospitalar e Ambulatorial do município de Nova Xavantina.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados à Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2010.

Augusto Carlos Patti do Amaral
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT